

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 191-P/2023 – TAS

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Nova Santa Rita  
Data da fiscalização de Acompanhamento: 11 e 12 de julho de 2024  
Peças Técnicas: Processo n. 191-P/2023 da Agesan-RS.

### 4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Nome: Júlia Carolina Illi  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Lorenzo Cure das Neves  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome Júlia Carolina Illi  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 6. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) Infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

## 7. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-01

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** A área da unidade deverá ser cercada a fim de impedir o acesso de pessoas não autorizadas. Evidências devem ser enviadas comprovando (foto georreferenciada) à Agesan-RS a resolução da não conformidade da ETA em até 15 dias.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-03

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** A bomba deve operar de maneira eficiente sem vazamentos. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-07

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** O sistema de tratamento deve operar de maneira eficiente, estando isento de vazamentos. Evidências devem ser enviadas comprovando (foto georreferenciada) à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-08

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** As análises de qualidade da água devem atender à legislação de potabilidade vigente. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Os materiais dispostos de forma inapropriada deverão ser removidos a fim de evitar acúmulo de água e proliferação de vetores. Evidências devem ser enviadas comprovando (foto georreferenciada) à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Deverá ser providenciada licença de operação do tanque séptico coletivo do município. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Deverá ser providenciada placa de identificação do tanque séptico coletivo do município. Evidências devem ser enviadas comprovando (foto georreferenciada) à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** A área onde o tanque séptico coletivo do município está localizado deverá ser cercada. Evidências devem ser enviadas comprovando (foto georreferenciada) à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Deverá ser encaminhado o monitoramento do efluente do tanque séptico coletivo do município. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Deverá ser instalada tela de proteção no expurgo do reservatório R 05. Evidências devem ser enviadas comprovando (foto georreferenciada) à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

NC não solucionada. Prazo de 365 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Deverá ser consertado o guarda-corpo da escada do reservatório R 06. Evidências devem ser enviadas comprovando (foto georreferenciada) à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2024.

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

Lorenzo Cure das Neves  
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpre-se em:  
01 de agosto de 2024,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação